

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 27 DE
JANEIRO DE 1998:- -----**

----- Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Neiva de Sá, Carlos Fernandes Branco Morais, Manuel Rodrigues de Freitas e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-** No seguimento da deliberação tomada acerca do assunto em título na reunião do pretérito dia 13 do corrente, e em cumprimento da mesma, foi pelo Presidente da Câmara apresentado o parecer que seguidamente se transcreve:-

**“PARECER CONJUNTO EXTRAÍDO EM REUNIÃO DO
SERVIÇO DE CONTENCIOSO COM OS CONSULTORES JURÍDICOS
REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 1998**

TEMA:- APRECIÇÃO DA REGULARIDADE DA PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1998

Discutido o conteúdo da proposta em apreço, não foi a mesma objecto de qualquer reparo ou objecção quanto a aspectos de estrita legalidade, merecendo, assim, e na generalidade, concordância de todos os participantes.

Quanto aos pontos da proposta que foram especificamente questionados na citada reunião camarária, foi entendido o seguinte:

- ◆ **Quanto ao ponto 21** (*Homologação dos actos do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico relativos à adjudicação de empreitadas, aquisição de bens e serviços e locação financeira*) - Não parece necessário introduzir qualquer termo restritivo do alcance do conceito de “bens”, porquanto, parece evidente a qualquer intérprete que se está perante o emprego de fórmula amplamente difundida e enraizada nos hábitos linguísticos na Administração Pública, utilizada, p. ex., no título do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, como antes o era no Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho.

De resto, os S.M.S.B., porque não dispõem de património próprio, são incompetentes para tomar qualquer resolução em matéria de aquisição de bens imóveis, razão porque seria impossível, assim, que uma tal deliberação viesse a ser objecto de homologação.

- ◆ **Quanto ao ponto 22** (*Desafectação do domínio público de áreas de terreno para serem integradas no património disponível, com vista à sua alienação para constituição ou ampliação de logradouros, complemento de construções e anexos destas, alinhamento ou rectificação de extremas*) - Resulta também improcedente a critica feita à sua formulação, pois é evidente que se a alienação da parcela de terreno desafectada do Domínio Público carecer de prévia autorização da Assembleia Municipal, esta terá de ser solicitada, não

havendo nada, na formulação deste ponto (nem poderia haver) que afecte tal obrigatoriedade.

- ◆ **Quanto ao ponto 24** (*Concessão de isenção de taxas de licença de obras a pobres, mediante demonstração da sua insuficiência económica, devidamente comprovado através de inquérito sócio-económico a organizar*) - Também se discorda da censura feita, neste caso, à própria substância do acto, pois que não se pode confundir conceitos jurídicos com os de outras disciplinas científicas ou mesmo com acepções naturais ou correntes dos termos, e, no caso, não há coincidência entre os conceitos de isenção de pagamento de taxa e subsídio (auxílio financeiro).”

Seguidamente pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração que seguidamente também se transcreve:

“DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Votamos contra a delegação de competência da Câmara que a seguir se indicam:

- a) Autorização de trabalhos a mais bem como aprovação dos respectivos preços;
- b) No âmbito de processos de expropriação, fixação das indemnizações devidas aos proprietários, quer em dinheiro, quer em espécie, bem como pagamento de encargos autónomos aos interessados;
- c) Contracção de empréstimos a curto prazo para ocorrer a dificuldades momentâneas de tesouraria;
- d) Adjudicar empreitadas e fornecimentos, constantes do Plano de Actividades, independentemente do seu valor;

- e) Fixação da repartição de encargos por cada ano económico, nos casos em que os actos ou encargos dêem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, no seguimento de autorização concedida pela Assembleia Municipal;
- f) Desafecção do domínio público de áreas de terreno para serem integradas no património disponível, com vista à sua alienação para a constituição de logradouros complemento de construções e anexos destas, alinhamento ou rectificação de estremas; e
- g) Concessão de isenção de taxas de licenças de obras a pobres, mediante demonstração da sua insuficiência económica, devidamente comprovada através de inquérito sócio-económico a organizar.

As delegações referidas são ilegais por se tratar de matérias integrantes da execução do orçamento ou constantes do nº 2 do artº 39º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, indelegáveis nos termos do nº 1 do artº 52º do mesmo diploma. (a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá; (a) Manuel Freitas.” **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS**

REUNIÕES DE 13 E 19 DE JANEIRO:- O Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação, sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou submeter a aprovação e votação as seguintes actas: **I -** A acta da reunião de 13 de Janeiro - O Vereador Neiva de Sá chamou a atenção para o facto de o ponto (006) da acta, intitulado APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA, não corresponder à realidade do que se passou na respectiva reunião, pois que não foi lida nem aprovada qualquer minuta no final da mesma, tendo o Presidente da Câmara, em resposta a esta observação, referido que tem sido prática corrente, pelo

menos de há 10 anos a esta parte, dispensar-se a leitura das minutas das actas, aceitando-se todavia que fique a constar a sua aprovação para permitir a execução imediata do decidido, prática esta que entendeu dever manter-se por corresponder à vontade presumida de todos os membros da Câmara. Seguidamente, posta a votação, foi a referida acta aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, e os votos contra dos Vereadores Neiva de Sá, Branco Morais e Manuel Freitas, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Pelos Vereador Neiva de Sá foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - Depois de chamar a atenção para a falsidade contida na minuta da acta do dia 13 de Janeiro, chamada de atenção ao Senhor Presidente da Câmara e senhores Vereadores para o ponto (006) Aprovação da Acta em Minuta, já que ela nem foi posta à consideração, nem à votação, nem tão pouco se chegou a falar minimamente nisto, já que, o Senhor Presidente da Câmara abandonou a reunião inopinadamente, (a reunião e a sala) aquando da apresentação da proposta dos Vereadores do PSD para a cedência de um gabinete de trabalho para a oposição a fim de poder trabalhar e receber os munícipes; e mesmo assim o PS/PP votou favoravelmente, o que é no meu entender gravíssimo. Tanto mais grave é, que é importante e se escreve descaradamente no texto que foi aprovada por unanimidade. É grave e escandaloso. A verdade só tem uma face. E, a comunicação social presente na dita reunião, e alguma também aqui presente, poderá testemunhar toda esta realidade. (a) Neiva de Sá”. **II** - Posta a votação a acta da reunião de 19 de Janeiro, foi a mesma aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, Neiva de Sá e a abstenção dos Vereadores Branco Morais e Manuel Freitas por não terem estado presentes na referida reunião, pelo que vai ser assinada pelo

Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. **(002) PARECER ACERCA DA**

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO LIONS CLUBE DE VIANA DO CASTELO:-

Presente o ofício do Lions Clube de Viana do Castelo, datado de 8 de Dezembro findo e registado na SEG sob o número 15937 em 12 do mesmo mês de Dezembro, a solicitar a esta Câmara Municipal um parecer fundamentado para obtenção de declaração de pessoa colectiva de utilidade pública, remetendo para o efeito o historial do referido clube. A Câmara Municipal ----

Considerando que o Lions Clube de Viana do Castelo foi fundada em 13 de Maio de 1978, sendo o 35614 membro da Associação Internacional de Lions Clube, a maior Associação Internacional de Clubes de Serviço, tendo em 29 de Março de 1982 sido outorgada a escritura de constituição, publicada no Diário da República III Série, de 15 de Abril de 1982; Que durante os quase cerca de 20 anos que leva de existência, o Lions Clube de Viana do Castelo ter dedicado a sua actividade, quer no aspecto cultural, quer no da solidariedade; Considerando as diversas actividades que tem desenvolvido, nomeadamente as de maior projecção, e que a seguir se indicam:- **A)-** Promoveu o 2º Encontro Luso Galaico de Lions Clubes que reuniu Lions Clube do Norte de Portugal e da Galiza, que em comum e com a participação de personalidades de prestígio dos dois países debateram assuntos de interesse. **B)-** Anualmente, por ocasião do seu aniversário, atribui bolsas de estudo a estudantes carenciados das Escolas preparatórias da cidade; **C)-** Desde o início que presta apoio aos invisuais, tendo logo após a sua fundação feito o levantamento dos cegos existentes no distrito e promovido um encontro entre associações de cegos portugueses e espanhóis. Anualmente promove o rastreio visual, em especial junto das escolas. Tem ajudado e distinguido personalidades e associações de solidariedade de Viana do Castelo - Santa Casa da Misericórdia, Lar de Santa Teresa, Casa dos Rapazes, Congregação da Caridade, Cruz Vermelha Portuguesa-

Delegação de Viana do Castelo, Dadores Benévolos de Sangue, etc; **D)** Ainda no campo da solidariedade, forneceu maquinas de escrever em braille a invisuais, cadeiras de rodas, peles sintéticas a doentes acamados, géneros e roupas a famílias carenciados, calçado, donativos em dinheiro, etc.; **E)**- No aspecto cultural, promoveu numerosas conferências sobre os mais diversos assuntos de interesse para a comunidade - “Diversas Energias”, “Sida”, “Desporto”, “Os Descobrimentos”, “A Moeda Única”, “A reunificação Alemã”, etc. Em Maio próximo, aquando das convenções, e integrado na comemoração do seu 20º aniversário o Lions Clube de Viana do Castelo vai homenagear o Sport Clube Vianense, instituição de utilidade pública, que naquele mesmo mês, celebra o 100º aniversario da sua fundação e que nos diversos campos, social, cultural e desportivo, tem prestigiado Viana do Castelo; **F)** Tem colaborado com a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo, e com a Escola Superior de Educação, ambas integradas no Instituto Politécnico de Viana do Castelo. **G)** Em Outubro último, o Lions Clube de Viana do Castelo, promoveu a edição do Catalogo do Acervo documental da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo - Sec XXVI a XX. Considerando que reúne as condições previstas no Decreto-Lei nº 460/77, designadamente no número 2, do artigo 5º --- deliberou dar parecer favorável à atribuição do estatuto de "Pessoa Colectiva de Utilidade Pública" ao Lions Clube de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(003) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA - ADITAMENTO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Em complemento do acervo de competências cuja delegação propus na reunião do Executivo Municipal de 13 de Janeiro corrente, adito agora, nos mesmos termos e com os mesmos fundamentos legais, mais as seguintes competências:

- 1.** As previstas no Decreto-Lei número 89/90, de 16 de Março, que aprova o regime jurídico das pedreiras;
- 2.** As previstas no Decreto-Lei número 139/89, de 28 de Abril, que aprova o regime jurídico de protecção do relevo natural, solo arável e revestimento vegetal;
- 3.** As previstas no Decreto-Lei número 117/94, de 3 de Maio, que aprova o regime jurídico de parques de ferro velho e outros;
- 4.** As previstas na Lei número 97/88, de 17 de Agosto, relativo ao licenciamento de publicidade exterior; e
- 5.** As competências para emissão de pareceres previstas no Decreto-Lei número 175/88, de 17 de Maio.
- 6.** As previstas no Decreto-Lei número 167/97, de 4 de Julho, que estabelece o regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos e respectivos diplomas regulamentares;
- 7.** As previstas no Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho, que estabelece o regime jurídico dos estabelecimentos de restauração e bebidas e respectivos diplomas regulamentares;
- 8.** As previstas no Decreto-Lei número 315/95, de 28 de Novembro, que regula a instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos;”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(004)**

SUBSÍDIOS REGULARES A ASSOCIAÇÕES E OU ENTIDADES CONGÊNERES:- Pela

Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a relação de todas as entidades que beneficiam de auxílios financeiros regulares ao abrigo de protocolos e contratos-programa, e que seguidamente se transcreve:-

ENCARGOS COM PROTOCOLOS E SUBSÍDIOS/98**QUADRO I**

NOME	VALOR	PAGAM.	DEL.	OBS
Academia de Música de Viana do Castelo	260.000\$	Mensal	96/12/27	Cessou-Dez/97 ^(a)
Ass. Cult. Desp. Capitães de Abril	500.000\$	Trimestal	96/12/27	Cessou-Dez/97 ^(a)
Ass. Ref. E Pension. do Distrito de Viana	60.000\$	Mensal	94/05/10	Cessou-Dez/97 ^(a)
Ass. Huma. Bombeiros Voluntários de Viana	2.500.000\$	Anual	94/09/13	Cessou-Dez/97 ^(a)
Ass. Moradores Núcleo Hab. Abelheira	250.000\$	Trimestal	96/12/27	Cessou-Dez/97 ^(a)
Ass. Prod. E Animação Audiovisual	25.000\$	Por filme	96/05/14	Cessou-Dez/97 ^(a)
Casa dos Rapazes - Oficinas de S. José	100.000\$	Mensal	94/05/10	Cessou-Dez/97 ^(a)
Centro Cult. Alto Minho	150.000\$	Mensal	96/04/03	Cessou-Dez/97 ^(a)
Centro Cultural Juvenil	530.000\$	Mensal	96/01/09	Cessou-Dez/97 ^(a)
Centro Social Sta. Marta de Portuzelo	75.000\$	Mensal	96/09/03	Cessou-Dez/97 ^(a)
Cruz Vermelha Portuguesa - Deleg. de Viana	100.000\$	Mensal	94/06/07	Cessou-Dez/97 ^(a)
Junta de Freguesia de Alvarães	221.000\$	Mensal	96/01/09	Cessou-Dez/97 ^(a)
Junta de Freguesia de Areosa	130.000\$	Trimestal	97/02/14	Cessou-Dez/97 ^(a)
Junta de Freguesia de Darque	200.000\$	Mensal	97/04/22	Cessou-Dez/97 ^(a)
Junta de Freguesia de Monserrate	120.000\$	Mensal	97/01/28	Cessou-Dez/97 ^(a)
Junta de Freguesia de Sta. Maria Maior	120.000\$	Mensal	97/01/28	Cessou-Dez/97 ^(a)
Junta de Freguesia de Meadela	170.000\$	Mensal	97/04/22	Cessou-Dez/97 ^(a)
Lar de Sta. Teresa	537.151\$	Mensal	95/11/01	Cessou-Dez/97 ^(b)

^(a) - Estes protocolos poderão ser renovados anualmente por tempo indeterminado.

^(b) - Terminou em Dezembro/97.

Quadro II

NOME	VALOR	PAGAM.	DEL.	OBS
APPACDM	50.000\$	Mensal	97/06/03	Renovado até Abril/98
ARCO	110.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Ass. Capitães de Abril	120.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Ass. Desportiva de Afifense	200.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Ass. Juventude de Viana	420.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Atletismo Olimpico de Viana	160.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Clube Náutico de Viana	110.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Escola Desportiva de Viana	460.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Grupo Desportivo Sta. Marta	210.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Junta Freguesia de Chafé	340.000\$	Mensal	97/10/07	Renovado até Agosto/98
Junta Freguesia de Geraz Lima - Sta. Leocádia	120.000\$	Mensal	97/10/07	Renovado até Junho/98
Junta de Freguesia de Monserrate	180.625\$	Mensal	97/10/07	Renovado até Agosto/98
Junta de Freguesia de Montaria	100.000\$	Mensal	97/10/07	Renovado até Junho/98
Junta de Freguesia de Outeiro	110.650\$	Mensal	97/10/07	Renovado até Junho/98
Junta de Freguesia de Vila Mou	80.000\$	Mensal	97/10/07	Renovado até Junho/98
Junta de Freguesia de Carvoeiro	70.000\$	Mensal	97/10/07	Renovado até Junho/98
Junta de Freguesia de Vila de Punhe	100.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Neves Futebol Clube	330.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Núcleo Desp. Recreativo Barroselas	100.000\$	Mensal	97/06/03	Renovado até Junho/98
Serviços Sociais Trab. Munic. De Viana do Castelo	525.000\$	Mensal	97/09/23	Renovado até Junho/98
Sport Clube Vianense	1.500.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Dez/98
União Desportiva de Lanheses	210.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Maio/98
Voleibol Clube de Viana	230.000\$	Mensal	97/09/09	Renovado até Julho/98
Junta Freguesia de Monserrate	250.000\$	Mensal	97/11/18	Renovado até Julho/98

A Câmara Municipal, face ao teor dos transcritos quadros, deliberou manter em vigor os protocolos e contratos relativos ao quadro II e renovar nos mesmos termos em que foram elaborados os relativos ao quadro I. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, e a abstenção dos Vereadores Branco Morais, Neiva de Sá e Manuel Freitas que fizeram a seguinte declaração de voto conjunta:- “Abstivemo-nos por não termos participado nas deliberações relativas à aprovação do teor dos respectivos protocolos e contratos programa, bem como pelo facto de se nos oferecer dúvidas a regularidade formal dos alegados protocolos desportivos, uma vez que a lei de bases do desporto refere-se a contratos-programa de desenvolvimento desportivo.”. **INTERVENÇÃO DOS VEREADORES DO PSD:-**

Seguidamente, e antes da discussão dos pontos da ordem de trabalho que se seguem, foi pelos Vereadores do PSD apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - Os Relatórios Finais apresentados para discussão dos Processos Disciplinares a que se referem os pontos 5 e 6 da Ordem de Trabalhos, instaurados respectivamente aos funcionários, Senhor Engenheiro Manuel Carlos da Costa Marinho e Senhora D. Maria de Fátima Curralo Gonçalves são demasiado sucintos, ambíguos e desconexos para os podermos discutir em profundidade, sem atempada e criteriosamente lermos os Processos Disciplinares e conseqüentemente os depoimentos e as alegações aí existentes para a partir daí fazer-mos uma avaliação mais profunda. Parece-nos ser inaceitável, que dois assuntos de tamanha responsabilidade, onde está em jogo a carreira profissional de dois funcionários, que até à bem pouco tempo eram bons, diligentes e irrepreensíveis funcionários, e que agora se incriminam desta maneira, se inclua na Ordem de Trabalhos os dois processos em causa, tão volumosos e tão complexos que levam dias a analisar-se, como tivemos oportunidade de verificar, e nos impôs para discussão, um tempo de análise e reflexão aprofundada. A convocatória feita no dia 22 de Janeiro para discutirmos hoje, dia 27, é no mínimo insensato. A justiça, a responsabilidade, a consciência moral e social têm de se sobrepor a quaisquer género de animosidades ou mesmo intolerâncias. Só a sabedoria liberta a consciência para poder julgar. Somos responsáveis e precisamos de mais tempo para melhor averiguar e analisar. O bom senso, a consciência, a moral e a responsabilidade assim o exige. Por isso, propomos o adiamento da discussão destes dois pontos, repetimos, números 5 e 6 da Ordem de Trabalhos, para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal. (a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá; (a) Manuel Freitas.”. Concluída a leitura da proposta, o Presidente da Câmara referiu que, em sua opinião, o conhecimento que já tinham do assunto e os dois dias úteis de que os vereadores proponentes dispuseram para consultar os processos disciplinares foram suficientes para se

inteirarem de todos os aspectos necessários à formação da sua convicção, só assim não tendo acontecido porque se limitaram a uma breve consulta dos processos na véspera desta reunião. Após a discussão a Câmara Municipal deliberou rejeitar a referida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos contra do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, os votos a favor dos Vereadores Branco Morais, Neiva de Sá e Manuel Freitas e a abstenção do Vereador José Meleiro. **(005) PROCESSO**

DISCIPLINAR INSTAURADO AO FUNCIONÁRIO MANUEL CARLOS COSTA MARINHO:- Foi presente o processo disciplinar mencionado em epígrafe, do qual consta o relatório final apresentado pela respectiva instrutora, cujo relatório no seu ponto VIII - “Da Pena e seus Fundamentos”, seguidamente se transcreve:- “Face ao que ficou provado, atendendo à qualidade do arguido e à sua função no momento das infracções, propõe-se a pena de Aposentação Compulsiva pelos seguintes fundamentos: **1.** O arguido tem a categoria de Técnico Superior de 1ª Classe, o que não merece discussão; É Chefe de Divisão de Vias e Transportes o que prova que tem a categoria de Funcionário Público e de Dirigente, pelo que está sujeito a todos os deveres enunciados no artº 3º do Estatuto Disciplinar para além dos que dispõe o D.L. nº 323/89 de 26 de Setembro, aplicado à Administração Local pelo D.L. 198/91, de 29 de Maio. Nesta qualidade ficaram provados os factos a que alude o artigo VI e que indiciam infracção disciplinar: **A)** Subscreveu um relatório de peritagem enquanto perito da Assembleia Municipal produzindo afirmações que se vêm a revelar falsas, desrespeitou colegas e superiores, o que provocou prejuízos graves para a imagem do município; **B)** A carta remetida aos Senhores Presidentes da Junta e a publicada no Jornal Aurora do Lima, pelas afirmações ali contidas, atentou gravemente contra a dignidade e prestígio do órgão executivo municipal, inviabilizando a manutenção das

relações funcionais. Não é possível a manutenção de um vínculo funcional e laboral uma vez que o arguido, no seu desempenho, demonstrou total desrespeito para com os objectivos básicos da administração pública e para com os membros da instituição Câmara Municipal, democraticamente eleitos. O funcionário tem o dever de interpretar os interesses da Administração e prosseguir os mesmos, de forma isenta correcta e leal. Pesa ainda o facto de, na qualidade de dirigente, dever ser competente, dinâmico e leal, tal como resulta do preâmbulo do D.L. nº 323/89, de 26 de Setembro. O interesse público, neste caso concreto, sobrepõe-se a qualquer outro valor e não permite a manutenção do funcionário em exercício. 2. Funcionam contra o arguido as circunstâncias agravantes especiais de produção efectiva de resultados prejudiciais ao serviço e de acumulação de infracções, referidas nas alíneas b) e g) do nº 1 do artº 31º e esta última descrita no nº 4 daquele artigo do Estatuto Disciplinar. 3. Não se conhecem quaisquer circunstâncias atenuantes especiais que militem a favor do arguido.”, e cuja leitura da parte restante foi dispensada por todos os membros presentes por terem declarado conhecer o seu conteúdo. Face ao atrás exposto, pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração que seguidamente se transcreve:- “A instauração de processo disciplinar ao funcionário Manuel Carlos Costa Marinho não tem qualquer justificação e a sua instrução enferma de vícios que o ferem de nulidade. Este processo nunca devia ter sido instaurado porque o Eng. Marinho interveio na peritagem ao serviço da Assembleia Municipal, a título pessoal, despido da qualidade de funcionário, depois de devidamente autorizado, por escrito, pelo Presidente da Câmara, não estando, por isso, sujeito à alçada disciplinar da Câmara Municipal. O processo nem sequer devia ter sido iniciado porque o eng. Marinho interveio na qualidade de perito, integrando uma comissão de peritagem constituída por três técnicos, e os peritos gozam do mesmo estatuto dos juizes, isto é, são independentes e não respondem pelos actos praticados nessa qualidade. Os peritos não são infalíveis, porque *errare humanum est*. Se

assim não fosse, todos os dias, haveria peritos alvo de processos porque raramente as peritagens coincidem umas com as outras. Tendo agido como perito, o Eng. Marinho não pode ser responsabilizado por eventuais erros cometidos pela comissão de peritagem de que era um dos seus elementos. Para além de não ter qualquer justificação, este processo enferma de vícios que o ferem de nulidade, nomeadamente o de o arguido não ter sido ouvido na fase de instrução e o de não terem sido ouvidas algumas testemunhas indicadas pelo arguido, sem que ele delas tivesse prescindido. A Câmara considerou grave o facto de os peritos terem admitido um lapso de 3000 contos na avaliação preliminar, ainda não definitiva, do montante de obras pagas e não realizadas no Complexo Desportivo Regional (lapso que nunca prejudicaria a Câmara) e, por isso, agiu disciplinarmente sobre o Eng. Marinho. Tendo sido reconhecido por todos, inclusive pela instrutora do processo, que foram pagos indevidamente dezenas de milhar de contos de trabalhos não executados, nomeadamente cerca de 20.000 contos de acabamentos de paredes revestidas com mármore e madeiras e cerca de 10.000 contos de lajetas pré-fabricadas, é estranho que a Câmara não tenha mexido uma palha para que fossem punidos os responsáveis que levaram a que o Executivo Municipal desembolsasse indevidamente milhares de contos e, pasme-se, nem sequer diligenciasse no sentido de que esse milhares de contos regressassem ao erário municipal. Estes factos, só por si, são reveladores de postura parcial e pouco transparente da Câmara Municipal neste processo. Para esta, o pagamento indevido de dezenas de milhares de contos não é grave, grave é praticar um erro de avaliação preliminar, avaliação nem sequer definitiva, do montante dos pagamentos indevidos, mesmo que, como foi o caso, a autarquia nunca viesse a ser prejudicada. A questão que tem a ver com a carta endereçada aos presidentes de junta e o artigo publicado na A Aurora do Lima é bem reveladora de que, para esta Câmara, os funcionários têm os direitos cerceados, nomeadamente o de liberdade de expressão. Este é, desde o início, um processo de

intenções contra alguém que, apesar da competência e dedicação ao serviço da autarquia, se revela incomodo, e, por isso, a maioria PS e CDS/PP da Câmara pretende afastar a qualquer preço. E, se os membros da maioria PS e CDS/PP têm a certeza de que este processo tem plena justificação, não enferma de vícios que o ferem de nulidade e é justo, tenham a coragem de abdicar da protecção que lhe confere o voto secreto e prescindam do mesmo para assumirem a responsabilidade civil e pessoal das indemnizações que a autarquia vier a pagar ao Eng. Marinho. (a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá; (a) Manuel Freitas.”. Seguidamente, pelos mesmos vereadores foi proposto que a votação deste assunto fosse nominal em vez de mediante escrutínio secreto, uma vez que só assim se garantirá a possibilidade de efectivar a acção de regresso contra os membros que aprovarem a proposta de aplicação da pena disciplinar, caso se venha a reconhecer que a mesma é originadora de responsabilidade civil. O Presidente da Câmara declarou não admitir a presente proposta a discussão uma vez que considera que a mesma tem conteúdo ilegal, porque propõe um resultado contrário ao estatuído no número 3 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, conjugado com o número 2 do artigo 24º do Código do Procedimento Administrativo. Concluída a discussão o Presidente da Câmara submeteu a votação a proposta apresentada pela instrutora do presente processo disciplinar, tendo a Câmara Municipal deliberado, nos termos do disposto no número 3 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, proceder a votação por escrutínio secreto, tendo-se obtido o seguinte resultado:- seis votos a favor e três votos contra, pelo que a proposta se considerou aprovada por maioria, e, em consequência, aplicada ao arguido a pena disciplinar de aposentação compulsiva. **(006) PROCESSO**

DISCIPLINAR INSTAURADO À FUNCIONÁRIA MARIA DE FÁTIMA CURRALO

GONÇALVES:- Foi presente o processo disciplinar mencionado em epígrafe, do qual consta o

relatório final apresentado pela respectiva instrutora, do qual seguidamente se transcreve, a

Conclusão:- “**18.** Que a arguida **Maria de Fátima Curralo Gonçalves**, Chefe de Repartição Financeira da Câmara Municipal de Viana do Castelo, seja aplicada a pena de **INACTIVIDADE POR DOIS ANOS**, prevista no nº 1 e al) a) do nº 2 do artigo 25º do já citado Estatuto Disciplinar.”, e cuja leitura da parte restante, foi dispensada por todos os membros presentes por terem declarado conhecer o seu conteúdo. Face ao atrás exposto, o Presidente da Câmara propôs que, embora com os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final elaborado pela instrutora, a pena aí indicada fosse reduzida para metade, ou seja para um ano de inactividade, por considerar que militam a favor da arguida as seguintes circunstâncias:- 1. Confessou a prática das infracções que lhe foram apontadas; 2. Manifestou, pelo comportamento posterior ao período de suspensão preventiva, estar arrependida da prática das mesmas infracções e prestou sempre toda a colaboração que lhe foi solicitada. Seguidamente, pelos Vereadores do PSD foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “Achamos que a pena proposta não tem razão de ser: 1ª A inscrição na factura, foi feita no momento em que se arquivou, um ou dois dias depois do pagamento com data anterior, unicamente para legalizar o documento. O pagamento das facturas estava devidamente fundamentado nas facturas da fiscalização da empreitada de 11/11/94. 2ª Quando surgiram as polémicas político - partidárias, a arguida não compareceu às pessoas eventualmente envolvidas para esclarecimento, pois estava convencida que tudo estava em ordem. 3ª Da nota de culpa nada se conclui que tenha havido dolo, este só existe para a instrutora do processo, pela arguida ter violado os deveres de zelo, lealdade e correcção para com os seus legítimos superiores hierárquicos, o que não corresponde à verdade por aquilo que acima afirmamos. 4ª Por deliberação da Câmara foi facultado pela arguida ao Sr. Vereador Esaú, o processo em que constavam as referidas facturas, se tivesse agido de má fé, tinha corrigido o mal

eventualmente feito. 5º Sem por em causa a honestidade da instrutora deste processo, esta não tem formação jurídica, o que é muito grave quando se pretende aplicar uma sanção tão pesada a uma funcionária que durante quase 30anos tão bem cumpriu as suas tarefas, tendo sido promovida ao topo da sua carreira pelo anterior executivo. 6º O processo não tem o parecer do seu superior hierárquico, nem tão pouco do Sr. Dr. Neiva Marques. Propomos: 1. O arquivamento do processo, mas se eventualmente assim não for, que sejam ouvidas novamente todas as partes por alguém com formação jurídica e que assim possa dar uma maior credibilidade ao processo. 2. Se eventualmente for votada a sanção a aplicar, esta não seja feita a coberto de voto secreto, para assim poder responsabilizar aqueles que eventualmente poderão ser os causadores duma pena que tão graves consequências poderá ter na vida duma funcionária que ao longo de quase 30 anos tão zelosamente cumpriu as suas obrigações e pelas pesadas indemnizações que possa eventualmente exigir através do tribunal a esta Câmara. (a) Manuel Freitas; (a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá.”.

Concluída a discussão o Presidente da Câmara submeteu a votação a proposta por si apresentada, tendo a Câmara Municipal deliberado, nos termos do disposto no número 3 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, proceder a votação por escrutínio secreto, tendo-se obtido o seguinte resultado:- seis votos a favor e três votos contra, pelo que a proposta se considerou aprovada por maioria, e em consequência aplicada à arguida a pena disciplinar de inactividade por um ano, prevista no artigo 25º do Estatuto Disciplinar. **(007) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A COMPANHIA DE TEATRO NOROESTE:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentado o protocolo que seguidamente se transcreve:-

**“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

E
TEATRO DO NOROESTE

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste consideram de mutuo interesse o prosseguimento e o aprofundamento de relações de cooperação e colaboração que vêm mantendo desde 1991, em áreas significativas das suas actividades, com resultados que consideram amplamente positivos para o desenvolvimento cultural do concelho e da região. Assim, as duas entidades, representadas respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura, que outorga no presente protocolo no uso dos poderes conferidos pela Câmara Municipal, e pelo Director do Teatro do Noroeste, José Martins, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste adiante designados abreviadamente por CMVC e TN.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CMVC concede ao TN o estatuto de companhia residente do Teatro Municipal Sá de Miranda.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CMVC patrocina o TN com uma subvenção anual de 19.000 contos para a produção teatral, 1.500 contos para os encargos com o pessoal, 1.500 contos para o lançamento da companhia de dança e 2.000 contos para o festival de teatro do Eixo Atlântico, num total de 24.000 contos (vinte e quatro milhões de escudos).

CLÁUSULA QUARTA

O montante da subvenção será pago em duodécimos, até ao fim do mês a que as mesmas disserem respeito.

CLÁUSULA QUINTA

Fica a cargo do TN o recrutamento e direcção do pessoal necessário ao acolhimento do público no Teatro Municipal Sá de Miranda, nomeadamente, arrumadores e outro pessoal de apoio aos seus utilizadores.

CLÁUSULA SEXTA

A CMVC autoriza o TN a explorar e a estabelecer a política de bilheteira em todos os espectáculos promovidos pelo TN.

CLÁUSULA SÉTIMA

O TN obriga-se a um mínimo de 3 produções teatrais de produção própria e de 3 produções de dança da companhia Dança do Noroeste por ano, e a realizar, no Teatro Municipal Sá de Miranda e no concelho de Viana do Castelo, um mínimo anual de 100 representações teatrais e de 30 produções de dança.

CLÁUSULA OITAVA

O TN disponibiliza para o Município 500 bilhetes gratuitos por cada produção teatral para adultos e 200 por cada produção de dança para adultos.

CLÁUSULA NONA

O TN concederá, nas suas produções, aos trabalhadores do Município, o desconto de 50% na aquisição de bilhetes.

CLÁUSULA DÉCIMA

O TN compromete-se a encenar uma peça e um espectáculo de dança para a infância por ano, colocando à disposição do Município, anualmente, 20 representações de cada uma dessa produções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O TN organizará anualmente, com a CMVC, o FESTEIXO - Festival de Teatro do Eixo Atlântico, sendo de sua responsabilidade a direcção artística e técnica, bem como a divulgação do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O TN promoverá, no âmbito do FESTEIXO, e nos anos de 1999 e 2001, o Prémio Eixo Atlântico de Textos Dramáticos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O TN editará, em 1998 e em 2000, o texto vencedor do Prémio Eixo Atlântico de Textos Dramáticos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O TN procederá à montagem, nos anos de 1999 e 2001, do texto vencedor do Prémio Eixo de Textos Dramáticos dos anos 1997 e 1999, sempre que o texto vencedor seja escrito em português.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O TN compromete-se a encontrar, com a CMVC, formas inovadoras e criativas de dinamizar a fruição teatral junto dos jovens do concelho, disponibilizando-se, por isso, para todas as acções de natureza teatral que venham a ser mutuamente definidas para incremento do gosto pelo fenómeno teatral junto dos estabelecimentos de ensino sediados no concelho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos espectáculos realizados no Teatro Municipal Sá de Miranda e promovidos pela CMVC, os membros do CLAN-Clube dos Amigos do Noroeste beneficiarão de 50% de desconto na aquisição de bilhetes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O TN responsabiliza-se pela gestão artística e funcionamento técnico do Teatro Municipal Sá de Miranda, no que concerne à actividade teatral, em articulação com o vereador da área funcional, de modo a serem harmoniosamente geridos quer os interesses do Município quer as necessidades de programação do TN e tendo por base o Regulamento do Teatro. O TN prestará ainda assistência técnica às realizações a desenvolver no Teatro Municipal Sá de Miranda promovidas pela CMVC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O TN coopera e assessora a autarquia em todos os assuntos de natureza teatral, nomeadamente obras no Teatro Municipal Sá de Miranda, bem como noutras actividades e eventos em que a sua experiência artística e técnica se venha a revelar útil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O TN cooperará estreitamente com os adequados departamentos e serviços do Município no âmbito do trabalho a desenvolver junto das escolas, grupos de amadores e as populações das freguesias rurais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Em todos os materiais de informação e divulgação a editar, o TN compromete-se a referir: "Companhia patrocinada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O TN disponibiliza-se, no âmbito da sua actividade, para cooperar com a CMVC em projectos culturais, intermunicipais e nacionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de produção de efeitos da denúncia e sem o direito de indemnizar. Em caso de cessação, será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(008)**

ELEIÇÕES PARA ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS:- Relativamente ao assunto em título foi pelo Presidente da Câmara apresentada uma proposta conjunta englobando diversas entidades e que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA DE REPRESENTANTES DA CÂMARA - VALIMA-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO LIMA** - Presidente da Câmara - Defensor Oliveira Moura e Vereadora Dra. Flora Passos Silva; **ADRIL-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO DO LIMA** - Vereador Eng. José Maria Costa; **RESULIMA** - Assembleia

Geral - Defensor Oliveira Moura; Vogal do Conselho de Administração - Eng. Jorge Pedro M. Renda dos Reis; **EIXO ATLÂNTICO** - Presidente da Câmara - Defensor Oliveira Moura; Vereadora Dra. Flora Passos Silva; Vereador Eng. José Maria Costa; **JAPN** - Presidente da Câmara - Defensor Oliveira Moura; **REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS** - Presidente da Câmara - Defensor Oliveira Moura; Vereador Eng. José Maria Costa; **FEDERAÇÃO EUROPEIA DAS CIDADES UNIDAS** - Presidente da Câmara - Defensor Oliveira Moura; **ESCOLA PROFISSIONAL DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO** - Presidente da Câmara - Defensor Oliveira Moura; Vereadora Dra. Flora Passos Silva; Vereador Eng. José Maria Costa; **CONSELHO CINEGÉTICO** - Vereador Eng. José Maria Costa; **CONSELHO CONSULTIVO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL** - Vereadora Dra. Flora Passos Silva.”. Face ao teor da transcrita proposta o Presidente da Câmara submeteu a mesma a votação, tendo a Câmara Municipal deliberado, nos termos do disposto no número 3 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, proceder a votação por escrutínio secreto, tendo-se obtido o seguinte resultado:- seis votos a favor e três abstenções, pelo que a proposta se considerou aprovada por maioria. **(009) AQUISIÇÃO DE ESPÓLIO ETNOGRÁFICO A COLECCIONADOR PARTICULAR PARA O MUSEU DO TRAJE:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - Tem vindo o Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela a propor reiteradamente à Câmara Municipal a aquisição de um interessante espólio etnográfico, cujo proprietário é o Sr. Francisco Cerqueira Marques, fundador do mesmo Grupo em 1934, hoje septuagenário vivendo em Lisboa e que pretende ver a sua colecção preservada no seu conjunto, agora que o Museu do Traje de Viana do Castelo é uma realidade. Nessa proposta o grupo pretendia dividir com a Câmara Municipal a posse e os custos desse espólio, tarefa difícil sobretudo no que concerne a valoração individualizada das peças,

acrescendo ainda as naturais dificuldades tratamento e musealização das mesmas pelo grupo folclórico. Com o objectivo de melhor apreciar o conjunto e o seu estado de conservação deslocou-se a Lisboa, Avenida Rio de Janeiro, 33 - 3º Dt., residência do proprietário, uma delegação constituída pelo etnógrafo Amadeu Costa, o Sr. Rego, elemento do Grupo Folclórico da Meadela, o Sr. Joaquim Ribeiro da Comissão de Festas da Sra. Agonia e Isabel Cunha funcionária do Museu do Traje, cujo parecer ser anexa. O valor pedido pelo proprietário é de 6.000 contos, valor que esta delegação considera aceitável pelo interesse do conjunto e estado de conservação, embora lhe pareça difícil fazer uma avaliação objectiva peça a peça. Considerando que o conjunto é de interesse para o museu, que a partilha com o grupo Folclórico se torna inviável fora desse conjunto e que a avaliação rigorosa contem alguma subjectividade face à diversidade das peças, ao valor individual de cada peça referido à sua cronologia e riqueza dos materiais aplicados e trabalho manual, proponho que se adquira o conjunto das 175 peças, conforme relação anexa, pelo valor de 5.000 contos. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(010) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária, dado não ter sido possível ultimar os respectivos mapas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(011) DESPACHOS PROFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:-** O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos por si proferidos mediante delegação da mesma, e, pelos Vereadores, O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou.

"Ciente". **(012) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção da Sra. Ana Silva. **(013) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.